



REGULAMENTO

Promoção

1. A promoção “Compre e Ganhe Frozen” será realizada no Amazonas Shopping, será realizada no Amazonas Shopping, pela Associação do Fundo de Promoção e Propaganda – FPP do Condomínio Amazonas Shopping Center, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.634.442/0001-92, localizada na Avenida Djalma Batista 482, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69050-010.
2. A presente promoção ocorrerá no período compreendido entre os dias 05/07/2018 a 12/08/2018, podendo seu término ocorrer em data anterior, caso haja o esgotamento dos brindes disponibilizados.
3. Qualquer pessoa física poderá participar dessa promoção, desde que sejam validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda – CPF/MF e comprovadamente maior de 18 (dezoito) anos.
4. A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) gastos em compras, em qualquer uma das lojas e/ou quiosques participantes do Amazonas Shopping, conforme relação prevista neste Regulamento, dentro do período de participação desta promoção e, nas condições previstas neste Regulamento, mediante apresentação da nota fiscal e/ou cupom fiscal nos Balcões de Trocas da promoção, o participante terá direito a receber 01 (um) brinde, que corresponde a **01 (um) livro cartonado do Frozen**.
5. Assim, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais), o participante terá direito a 01 (um) brinde. Entretanto, durante a vigência desta promoção, cada participante poderá receber, no máximo, 01 (um) brindes por CPF cadastrado no sistema. Dessa forma, caso o participante atinja um valor superior a R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras, terá os comprovantes referentes aos valores excedentes desconsiderados para efeito de troca nesta promoção. Esse controle será feito por meio do CPF do participante.
6. Serão distribuídos, nessa promoção, um total de 6.000 (seis mil) brindes.
 - 6.1 Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde mencionado neste regulamento, após a conclusão do processo de troca.
7. Notas fiscais e/ou cupons fiscais, poderão ser somados até que se atinja o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras, para a troca prevista nesta promoção, sendo o saldo acumulado no sistema, para utilização em novas trocas, desde que durante o período de

participação, ou seja, de 05/07/2018 a 12/08/2018, ou em data anterior caso se esgotem os estoques dos brindes disponíveis para essa promoção e observado o limite previsto no item 05.

7.1. Serão aceitos, no máximo, 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelo mesmo estabelecimento participante do Amazonas Shopping e para a mesma pessoa. Os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições serão verificados pelo Shopping, e em caso de confirmação de alguma irregularidade, serão simplesmente desconsiderados e invalidados, mediante a aposição de carimbo pelos promotores da promoção, para o fim de participação nesta promoção.

7.2. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 02 (duas) notas e/ou cupons fiscais emitidos pela mesma loja ou quiosque, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, na apresentação de mais de 03 (três) notas e/ou cupons fiscais da mesma loja, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping reserva-se o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os brindes correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais originais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

7.3 As notas e/ou cupons fiscais de compras com valores inferiores a R\$ 200,00 (duzentos reais) poderão ser somados até completarem a quantia necessária para serem trocados por cupons de participação, sendo o eventual saldo armazenado no sistema da promoção para ser somado a outros comprovantes de compras, em futuras trocas, dentro do período de participação nessa promoção, ou em data anterior, caso esgote-se o estoque dos brindes para essa promoção.

7.4. Assim sendo, será admitida a cumulatividade de notas fiscais e/ou cupons fiscais com valores inferiores a R\$ 200,00 (duzentos reais), que poderão ser somados até completarem a quantia necessária para se atingir o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a troca prevista nesta promoção. Exemplo: Notas fiscais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + R\$50,00 (cinquenta reais) = R\$ 200,00 (duzentos reais) dão direito a 01 (um) brinde, **por CPF cadastrado** previsto no item 05.

7.5. Após o término dessa promoção, eventuais saldos serão desconsiderados, não podendo ser utilizados em promoções futuras, realizadas por este Shopping.

8. A apresentação das notas e/ou cupons fiscais para troca pelos brindes, deverá ser efetuada, pelos participantes, no Balcão de Trocas da promoção, localizado no 1º piso na Praça Central, de segunda a sábado, das 10h às 22h e aos domingos e feriados, das 12h às 21h. Todavia, em caso de alteração no horário de funcionamento do Shopping, os Balcões de Trocas funcionarão de acordo com o novo horário de funcionamento estabelecido e, serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até este novo

horário, ocasião em que esta será encerrada.

8.1 No último dia de participação, dia 12 de agosto de 2018, a fila para **atendimento nos Balcões de Trocas será encerrada às 19h**, sendo que todos os participantes que entrarem na fila até esse horário serão devidamente atendidos. Já as pessoas que não tiverem entrado na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento nos Balcões de Trocas das pessoas que estiverem na fila.

8.2 As notas/cupons fiscais deverão ter sido emitidas no período de participação, sendo que as trocas deverão ser efetuadas, nos Balcões de Trocas da promoção, neste mesmo período, dentro dos horários acima previstos, podendo o período de troca ser inferior ao estipulado, caso esgote-se o estoque dos brindes disponíveis para essa promoção. Assim sendo, notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos antes e/ou depois do período de realização desta promoção serão desconsiderados para efeito de troca.

9. Para o encerramento da fila dos Balcões de Trocas, valerá o horário dos computadores dos balcões da promoção.

10. No momento da troca da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) nos Balcões de Trocas, o participante deverá informar os seus dados cadastrais, incluindo nome e endereço completos, data de nascimento, número da **carteira de identidade (obrigatória a apresentação do documento)** e órgão emissor, telefones (com DDD), **número do CPF (obrigatória a apresentação do documento)** e e-mail, se houver, para o(a) atendente que efetuará o cadastro dos dados no sistema, fará a conferência das notas/cupons fiscais apresentados e efetuará a entrega de tantos brindes quantos o participante tiver direito.

10.1 Menores de idade não poderão participar desta promoção, mesmo que tenham CPF.

11. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, haverá imediata solicitação de reparação, mas será necessário que o cliente aguarde até o retorno da operação, para efetuar o seu cadastro e a troca da nota e/ou cupom fiscal pelo brinde desta promoção.

12. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante desta promoção, mesmo que estes representantes apresentem os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal.

12.1 Será permitido, no entanto, que um terceiro representante efetue a troca da(s) via(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) em nome do participante já cadastrado, pelo brinde, sendo que neste caso, o terceiro representante deverá apresentar os documentos originais do participante favorecido.

13. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o saldo acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida por força de

legislação fiscal a “divisão” de valores de notas fiscais para o mesmo ou entre participantes no ato da compra.

14. As notas fiscais e/ou cupons fiscais apresentados no Balcão de Trocas serão carimbados ou rubricados pelos promotores e não poderão ser reapresentados.

14.1 Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais realizados pelo participante emitidos: (i) por estabelecimentos comerciais sediados no Amazonas Shopping; e (ii) com data de emissão dentro do **período de participação desta promoção, qual seja, do dia 05/07/2018 a 12/08/2018.**

15 E, ainda, somente serão válidos os cupons emitidos pelas lojas participantes com endereço no Amazonas Shopping, que preencherem as condições básicas da promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

15.1 Quanto aos estabelecimentos localizados no interior do Amazonas Shopping, que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente nos Balcões de Trocas, a fim de que este possa ter direito ao(s) brinde(s), cabendo à Promotora a decisão final de entrega do(s) brinde(s).

15.2 Todas as notas e/ou cupons fiscais de compras apresentados, em vias originais, para trocas receberão um carimbo do Amazonas Shopping no verso e não poderão ser mais apresentados para novas trocas nessa promoção.

16. Não serão admitidos: (i) Solicitar a troca de Nota fiscal/cupom fiscal em nome de outrem para a retirada do cupom por terceira pessoa; (ii) Solicitar o cadastro em nome de terceiro; (iii) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (iv) Nota fiscal/cupom fiscal emitidos pela Internet, telefone ou correio; (v) **Nota fiscal/cupom fiscal cuja transação tenha sido feita fora do período de 05/07/2018 e 12/08/2018, até 19h;** (vi) Nota fiscal/cupom fiscal de transações realizadas fora do Shopping; (vii) Reimpressão de nota fiscal/cupom fiscal de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (viii) Qualquer outro documento de compra; (ix) Nota fiscal/cupom fiscal rasurados; (x) Nota fiscal/cupom fiscal relativos ao estacionamento e cinema; (xi) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos e casas lotéricas. (xii) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal. (xiii) Também não será permitida a participação pessoas físicas não residentes no Brasil; dos sócios, acionistas funcionários e empregados do Shopping, das lojas locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestam serviços dentro do Shopping

17. Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegíveis, xerocados, ainda que autenticados em cartório, rasurados ou que

tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito ou débito; faturas de cartão de crédito; os tickets de cinemas; notas e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados.

17.1. Para fins do item anterior, as notas e/ou cupons fiscais emitidos por drogarias/farmácias e pelo Cinema somente serão consideradas, para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, à alimentação e à bomboniere. Portanto, as compras de medicamentos e ticket de filme não serão computadas. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

18. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelo participante que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ainda que nem todas as suas participações tenham se valido destes meios sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

19. Caso ocorra o término dos 6000 (seis mil) brindes a serem distribuídos nesta promoção, **antes do dia 12/08/2018, essa promoção será automaticamente encerrada.**

20. Nesse caso, o encerramento da promoção será comunicado pelo Shopping por meio de divulgação interna e no site www.amazonasshopping.com.br, estando, ainda, essa informação disponível no SAC, nos Balcões de Troca e na Administração do Shopping.

21. Os brindes a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocadas por outro brinde e/ou outro produto.

22. Caso na ocasião do recebimento do brinde sejam constatadas quaisquer irregularidades que venham a constituir vício ou defeito do produto como um todo, o participante da promoção deverá solicitar ao Shopping a troca imediata do brinde por outro em perfeitas condições. Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas diretamente no SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente, sendo que a responsabilidade do Shopping em relação ao participante cessará com a conclusão do processo de troca.

23. Os participantes dessa promoção autorizam, desde já, como consequência do

recebimento do(s) brinde(s), a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, pelo Amazonas Shopping, em qualquer um dos meios por este escolhido, para divulgação desta promoção, pelo período de 01 (um) ano, contado do seu término, sem nenhum ônus ao Shopping, sem que haja, no entanto, qualquer obrigatoriedade do Shopping em divulgar os contemplados.

24. As situações não previstas neste Regulamento que ensejarem questionamentos serão dirimidas por representantes do Amazonas Shopping, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

25. Esta promoção, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados pela Associação do Fundo de Promoção e Propaganda – FPP do Condomínio Amazonas Shopping Center, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior do Amazonas Shopping e no site www.amazonasshopping.com.br

26. Caso esta promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pela Associação do Fundo de Promoção e Propaganda – FPP do Condomínio Amazonas Shopping Center, respeitando sempre os direitos dos participantes.

27. Este regulamento estará disponível para consulta nos Balcões de Trocas desta promoção, localizados na Praça Central Shopping, no SAC e no site www.amazonasshopping.com.br

28. A participação nessa promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção.

29. As dúvidas referentes a essa promoção poderão ser dirimidas por meio da leitura do Regulamento, disponível para consulta nos Balcões de Trocas, na Praça Central Shopping e no site www.amazonasshopping.com.br, sendo certo que persistindo-as, deverão ser direcionadas, exclusivamente, ao SAC do shopping.

30. As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas.

31. Esta promoção enquadra-se na modalidade “comprou-ganhou”, não implicando em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada e a entrega do brinde independe de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.